



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
 Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Gestão Organizacional
 Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 5M, Sala 109 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
 Telefone: (34) 3239-4525 - www.fagen.ufu.br - ppggo@ufu.br



EDITAL PPGGO Nº 1/2021

25 de agosto de 2021

Processo nº 23117.056633/2021-01

Seleção de Programa de Pós-graduação

EDITAL PPGGO/FAGEN/UFU Nº 001/2021

SELEÇÃO PARA TURMA DE 2022/01 DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO ORGANIZACIONAL –
CURSO MESTRADO PROFISSIONAL

O Extrato do edital foi publicado no dia XX de agosto de 2021 na seção XX, página XX do Diário Oficial da União.

Processo SEI 23117.056633/2021-01

O Coordenador do Programa de Pós-graduação em Gestão Organizacional (PPGGO), da Faculdade de Gestão e Negócios (FAGEN), da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria UFU Nº 1026, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020, e também pelo Estatuto e Regimento Geral da UFU e demais legislações pertinentes, torna públicas as condições gerais para a abertura das inscrições e o processo de seleção para alunos regulares e aluno especial, para o Programa de Pós-graduação em Gestão Organizacional – PPGGO, curso Mestrado Profissional para ingresso no primeiro semestre de 2022.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo será regido por este edital, conforme regulamento do PPGGO (Resoluções nº 11/2014 do CONSUN e 11/2015 do CONPEP), pelas resoluções nº 12/2008, 19/2009 e 06/2017 do Conselho de Pesquisa e Pós-graduação (CONPEP) da UFU e 24/2017 do Conselho Universitário (CONSUN), pela portaria R134 e pelo Estatuto e Regimento Geral da UFU.

1.2. Serão nomeadas pelo PPGGO comissões examinadoras para os concursos de seleção do Curso de Mestrado Profissional. As referidas Comissões serão publicadas no sítio do PPGGO: <http://www.fagen.ufu.br/mestrado-profissional>

1.3. Pelas circunstâncias atuais (COVID19), o processo será realizado totalmente através de ferramentas de acesso e comunicação via Internet. As atividades serão realizadas a partir da cidade de Uberlândia, MG, nas dependências da UFU, campus Santa Mônica.

1.4. As informações e instruções pertinentes ao processo seletivo estão disponíveis nos sítios eletrônicos www.fagen.ufu.br e <http://www.fagen.ufu.br/mestrado-profissional>.

1.5. O atendimento aos(as) interessados(as) se dará, exclusivamente, por correio eletrônico, no período de 17/01/2022 a 28/01/2022, pelo envio de correio eletrônico ao seguinte endereço: e-mail: ppggo.ufu@gmail.com

Observação: o prazo de resposta aos e-mails é de 03 (três) dias úteis após o seu recebimento, no horário de 14h00 as 17h00. Serão respondidas as dúvidas enviadas até 28/01/2022.

1.6. O edital completo está disponível nos sítios eletrônicos www.fagen.ufu.br e <http://www.fagen.ufu.br/mestrado-profissional>.

2. NÚMERO DE VAGAS

2.1. O número de vagas oferecidas por linha de pesquisa para ingresso no primeiro semestre de 2022 é:

| Linha de Pesquisa | Ampla Concorrência | Pretos, pardos e indígenas | Pessoas com deficiência | Total de vagas |
|-------------------------|--------------------|----------------------------|-------------------------|----------------|
| Alunos Regulares | | | | |

| | | | | |
|-------------------------|---|---|---|----|
| Gestão Empresarial | 9 | 2 | 1 | 12 |
| Gestão Pública | 9 | 2 | 1 | 12 |
| Alunos Especiais | | | | |
| Gestão Empresarial | 7 | 2 | 1 | 10 |
| Gestão Pública | 7 | 2 | 1 | 10 |

2.2. O PPGGO tem instituída comissão permanente para o acompanhamento e fiscalização das ações afirmativas.

2.3. O(A)s candidato(a)s que se inscreverem nas modalidades de cotas deverão ter suas inscrições homologadas pela comissão permanente para o acompanhamento e fiscalização das ações afirmativas.

2.4. Conforme Despacho n. 335/2018 da Diretoria de Pós-graduação da UFU, cabe ao(à) candidato(a) que tenha feito inscrição na modalidade de pessoas com deficiência “a apresentação de laudo da equipe multiprofissional (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 12 meses, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID.10) e caberá à comissão permanente para o acompanhamento e fiscalização das ações afirmativas dos Programas de Pós-graduação analisar o referido laudo para possível ratificação”.

2.5. Nas eventuais impugnações solicitadas por terceiros às inscrições e recursos às decisões de admissão ou inadmissão da cota, serão observados os seguintes critérios:

I - Entrevista com os componentes do Colegiado do Programa de Pós-graduação;

II - Histórico das autodeclarações do candidato interessado em outros certames; e

III - Estudo da árvore genealógica.

2.6. O(a)s candidato(a)s preto(a)s, pardo(a)s, indígenas e os com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo. O(a)s candidato(a)s preto(a)s, pardo(a)s, indígenas e os com deficiência classificados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

2.7. Em caso de desistência de candidato(a) preto(a), pardo(a), indígena e o com deficiência aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) preto(a), pardo(a), indígena e o com deficiência posteriormente classificado(a).

2.8. Na hipótese de não haver candidato(a)s preto(a)s, pardo(a)s, indígenas e com deficiência aprovado(a)s em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelo(a)s demais candidato(a)s aprovado(a)s, observada a ordem de classificação.

2.9. A pessoa com deficiência não é obrigada a inscrever-se como tal nos termos do art. 4º § 2º da Lei no 13.146/2015. Contudo, se não se inscrever como candidato(a) com deficiência, não poderá concorrer a esse tipo de vaga.

3. PRÉ-REQUISITOS

3.1. As vagas destinam-se a egresso(a)s de cursos de graduação de longa duração (graduação plena) reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC).

3.2. Não serão admitidas inscrições de egresso(a)s de curso de curta duração, sequencial e assemelhados, e somente serão admitido(a)s tecnólogo(a)s graduado(a)s em nível superior.

3.3. O(a)s candidato(a)s deverão apresentar proficiência em língua inglesa, na inscrição ou, no máximo, até o pedido de exame de qualificação.

3.3.1. Serão aceitos os certificados de proficiências, com validade a partir de 2019 emitidos pelo(a):

3.3.1.1. PROFILIN-ILEEL-UFU (<http://www.ileel.ufu.br/proflin>) .

3.3.1.2. Instituições de ensino superior.

3.3.1.3. Programas de pós-graduação reconhecidos ou recomendados pela CAPES.

3.3.2. Serão aceitos os exames oficiais, considerando-se as validades neles declaradas:

3.3.2.1. Cambridge, a partir do nível intermediário.

3.3.2.2. Michigan.

3.3.2.3. Toefl, com o mínimo de 500 pontos na prova impressa ou 230 na prova eletrônica.

3.3.2.4. Teste ANPAD, com resultado da prova de inglês acima de 300 pontos.

3.4. Os candidatos estrangeiros ou naturalizados, não lusófonos, *deverão apresentar, em caráter complementar e eliminatório*, o certificado de aprovação no PROFILIN - Língua Portuguesa do ILEEL-UFU (<http://www.ileel.ufu.br/proflin>) ou o Certificado CELPE - Bras (<http://celpebras.inep.gov.br/inscricao/>), observadas as mesmas condições e os mesmos prazos de validade das demais certificações de proficiência.

3.5. Para os exames de proficiência em que não consta nenhum prazo de validade, será considerado o período máximo de 02 (dois) anos, a partir da sua realização ou da edição do certificado, quando a informação da data da realização não estiver clara no comprovante.

4. INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição do(a) candidato(a) ao PPGGO compõe-se de duas etapas:

4.1.1. a primeira consiste na entrega da documentação exigida, conforme item 4.7.

4.1.2. a segunda consiste da análise dessa documentação pela Comissão Examinadora, observado o cumprimento dos requisitos estabelecidos no edital, incluindo o recebimento de toda a documentação pertinente, em conformidade com os prazos definidos.

4.2. O(a) candidato(a) deverá encaminhar toda a documentação exigida neste edital, preferencialmente em um único envio, para o e-mail: ppggo.ufu@gmail.com e no campo "Assunto" deverá ser informado: "Inscrição Processo Seletivo 2022". Caso seja necessário o envio de mais de um e-mail devido a restrição de tamanho dos arquivos, completar o "Assunto" com Parte 1; Parte 2. "Inscrição Processo Seletivo 2022 – Parte 1"

4.3. O protocolo de confirmação da inscrição será o e-mail de confirmação do recebimento da Inscrição no Processo Seletivo 2022 e conterá o número da inscrição.

4.4. O PPGGO não se responsabiliza por inscrição não concluída devido à falha de comunicação, falta de energia elétrica, ou quaisquer outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o envio ou recebimento do e-mail.

4.5. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por *fac-simile* (fax). Não será recebida, sob qualquer hipótese, documentação avulsa.

4.6. O cronograma das inscrições é:

| Atividade | Data | Horário | Local |
|--|--------------------|--------------------|--------------------|
| Período de inscrição | 17/01 a 28/01/2022 | Conforme item 1.5. | Conforme item 1.5. |
| Divulgação dos inscritos / Homologação | 31/01/2022 | Conforme item 1.5 | Conforme item 1.5. |

4.7. Documentação exigida que deverá ser encaminhada por e-mail para ppggo.ufu@gmail.com:

4.7.1. Requerimento, em formulário eletrônico, solicitando a inscrição, indicação da linha de pesquisa e lançamento das pontuações indicadas no respectivo formulário, correspondente aos itens de pontuação presentes no Anexo I deste edital. O formulário estará disponível durante o período de inscrição (item 4.6) nos sítios eletrônicos www.fagen.ufu.br e <http://www.fagen.ufu.br/mestrado-profissional>.

4.7.2. "Curriculum vitae" atualizado, gerado na plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>), com cópia dos documentos comprobatórios em formato pdf na mesma ordem de citação – é necessário enviar comprovantes apenas dos documentos exigidos no edital e dos itens avaliados no currículo – Anexo I. Obs: Para comprovação de artigos publicados, incluir apenas: a capa do periódico e a página do artigo em que conste o periódico, título, autoria, data de publicação e resumo.

4.7.3. Cópia em PDF e legível de:

4.7.3.1. Diploma de Graduação, frente e verso, legível e sem cortes;

4.7.3.1.1. Alternativamente, poderão se inscrever também às vagas para o curso de Mestrado, candidatos(as) que não possuam, na data da inscrição, o diploma de Graduação, desde que a conclusão com a respectiva colação de grau do curso tenha se dado ou se dê até o dia anterior à matrícula no curso de Mestrado do PPGGO/FAGEN/UFU;

4.7.3.2. Comprovante de realização, com respectiva nota, do Teste ANPAD;

4.7.3.2.1. Informações sobre as edições do teste ANPAD: <https://testeanpad.org.br/>

4.7.3.2.2. ATENÇÃO: o teste ANPAD que será utilizado neste processo seletivo é teste com **Orientação ACADÊMICA** e serão aceitos certificados de provas realizadas a partir de setembro de 2019.

- 4.7.3.3. Histórico escolar do curso de graduação;
- 4.7.3.4. Registro Civil (Certidão de nascimento ou de casamento);
- 4.7.3.5. Documento de Identidade;
- 4.7.3.6. Comprovante de quitação eleitoral;
- 4.7.3.7. CPF;
- 4.7.3.8. Certificado de reservista, se do sexo masculino;
- 4.8. Serão homologadas as inscrições do(a)s candidato(a)s que apresentarem a documentação exigida e que obtiverem, no mínimo, 300 pontos no **Teste ANPAD**.

5. **PROCESSO SELETIVO, CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO**

- 5.1. A seleção será realizada em 02 (duas) etapas avaliativas, sendo:
- 5.2. A primeira etapa vale 60% dos pontos totais (ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA) e será considerado o resultado do Teste ANPAD, aplicado pela ANPAD. A nota dessa etapa será calculada com base na seguinte regra: assume-se a maior nota obtida entre os candidatos da linha como 100%, sendo as demais notas proporcionalmente calculadas em relação à maior nota.
- 5.2.1. Informações sobre o Teste ANPAD no endereço eletrônico: <https://testeanpad.org.br/>. ATENÇÃO: o teste ANPAD que será utilizado neste processo seletivo é o teste com **Orientação ACADÊMICA** e serão aceitos certificados de provas realizadas a partir de setembro de 2019.
- 5.3. A segunda etapa vale 40% dos pontos totais e consiste na avaliação do Curriculum Vitae (CLASSIFICATÓRIA). Assume-se a maior nota obtida entre os candidatos da linha como 100%, sendo as demais notas proporcionalmente calculadas em relação à maior nota.
- 5.4. Critério de classificação na segunda etapa será conforme o **Roteiro de Avaliação Curricular, Anexo 1**.
- 5.5. A nota final será calculada pela ponderação dos pontos obtidos nas duas etapas, observados os itens 5.2, 5.3 segundo a seguinte fórmula:

$$N1 \text{ (nota da primeira etapa)} * 0,6 + N2 \text{ (nota da segunda etapa)} * 0,4 = \text{nota final}$$

- 5.5.1. Critérios de desempate: 1) Nota do teste ANPAD; em caso de continuidade do empate, 2) tempo (em anos) de experiência profissional comprovada.

5.6. **Cronograma - processo seletivo**

| Atividade | Orientações |
|--|---|
| TESTE ANPAD | O Candidato entregará o certificado com a nota do teste ANPAD no ato da inscrição |
| AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PONTUAÇÕES | 03/02/2022 a 11/02/2022. |
| RESULTADO | 14/02/2022. |

6. **ALUNO ESPECIAL**

- 6.1. Os(as) alunos(as) especiais submetem-se às mesmas obrigações dos alunos(as) regulares no que se refere ao calendário acadêmico e às disciplinas nas quais venham a se matricular, e não têm direito à orientação de dissertação ou tese.
- 6.2. O número de alunos(as) especiais não excederá o percentual de 50% do número total de alunos(as) regulares matriculados(as) no geral e em cada disciplina;
- 6.3. O(a) aluno(a) especial será admitido(a) por 12 meses (dois semestres) consecutivos e terá direito à renovação de sua matrícula somente se a soma dos créditos já obtidos com aqueles que ele(a) pretende se matricular não ultrapassar, em 50%, os créditos necessários à integralização do currículo do curso.
- 6.4. As vagas oferecidas para alunos(a) especiais serão distribuídas da seguinte forma:
 - 6.4.1. Aos(Às) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) além do número de vagas para alunos(as) regulares, são destinadas 08 vagas;
 - 6.4.2. Aos(Às) candidato(a)s matriculado(a)s como aluno(a)s regulares em outros PPGs reconhecidos pela CAPES. São destinadas 12 vagas.
- 6.5. A inscrição do(a) candidato(a) a aluno(a) especial do PPGGO matriculado(a) em outro PPG reconhecido pela CAPES compõe-se de duas etapas:
 - 6.5.1. A primeira consiste na entrega da documentação exigida;

7.3. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido, até o horário de 17h00 do 2º. dia útil após a data de divulgação dos resultados.

7.4. O(a) candidato(a) poderá recorrer em três instâncias em graus sucessivos, a saber: primeira instância, Colegiado do Programa de Pós-graduação Gestão Organizacional; segunda instância, Conselho da Faculdade de Gestão e Negócios - FAGEN; e terceira instância, Conselho de Pesquisa e Pós-graduação - CONPEP. Para interposição de recursos em segunda e terceira instâncias deverão ser considerados os prazos máximos de 10 (dez) dias corridos após a divulgação da apreciação do recurso anterior.

7.5. O(a) candidato(a) deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, não sendo admitida a inclusão de documento novo. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições para o processo seletivo contidas neste edital e nas demais normas pertinentes à matéria.

8.2. Em hipótese alguma será admitido o envio de documentos de candidato(a) após a data e horário previstos.

8.3. Os resultados serão divulgados nos sítios do Programa de Pós-graduação em Gestão Organizacional – <http://www.fagen.ufu.br> e <http://www.fagen.ufu.br/mestrado-profissional>

8.4. Não serão fornecidas por telefone informações quanto à classificação e à aprovação dos (as) candidatos(as).

8.5. Os(as) candidatos(as) poderão obter informações sobre a seleção, no e-mail ppggo.ufu@gmail.com.

8.6. A Comissão Examinadora se reserva o direito de não preencher todas as vagas.

8.7. A Comissão Examinadora apresentará relatório circunstanciado (Ata) sobre a realização do processo seletivo com os critérios adotados para correção de provas e atribuição de notas aos candidatos.

8.8. Os resultados do concurso serão homologados pelo Coordenador do Programa de Pós-graduação em Gestão Organizacional - PPGGO e divulgados na forma do item 4.6 e 5.6.

8.9. As matrículas dos candidatos(as) aprovados (as) serão efetuadas segundo o calendário acadêmico da Pós-graduação da UFU, o Regulamento do PPGGO, as normas gerais de funcionamento da Pós-graduação da UFU e o Regulamento Geral da UFU.

8.10. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, a avaliação e a matrícula do(a) candidato(a), desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nos documentos apresentados.

8.11. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

8.12. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão examinadora, conjuntamente com o Colegiado do Programa de Pós-graduação em Gestão Organizacional - PPGGO.

Uberlândia, 25 de Agosto de 2021

Antonio Sérgio Torres Penedo

Coordenador do Programa de Pós-graduação em Gestão Organizacional

Portaria Nº 1026/2020



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Torres Penedo**, Coordenador(a), em 25/08/2021, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2999765** e o código CRC **EC39ED51**.

EDITAL PPGGO/FAGEN/UFU Nº 001/2021

SELEÇÃO PARA TURMA DE 2022/01 DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO ORGANIZACIONAL –

CURSO MESTRADO PROFISSIONAL

ANEXO I

ROTEIRO DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO VITAE

O *Curriculum Vitae* será avaliado conforme a pontuação descrita no quadro abaixo, desde que devidamente comprovada. Serão considerados 3 blocos, nos quais o candidato poderá obter no máximo 10 pontos em cada um. O total de pontos do *curriculum vitae* do candidato será obtido pela média ponderada dos totais obtidos em cada bloco.

QUALIS é o conjunto de procedimentos utilizados pela CAPES para estratificação da qualidade da produção intelectual dos programas de pós-graduação. Para o processo seletivo para o Programa de Pós-graduação em Gestão Organizacional, valem os periódicos e eventos da Área Administração, Ciências Contábeis e Turismo.

Os periódicos QUALIS encontram-se disponíveis em: sucupira.capes.gov.br/ no item "consultas".

Recomendações:

(1) Os documentos comprobatórios que acompanham o currículo do candidato (modelo Lattes) devem ser encaminhados na ordem do quadro abaixo.

| | I – FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (peso: 30%) | Valor máximo |
|---|--|--------------|
| 1 | Curso de Pós-graduação Lato Sensu 3,0 pontos por curso concluído 1,0 ponto por curso não concluído <i>Comprovação: cópia do diploma ou atestado de conclusão do curso ou histórico escolar se não concluído</i> | 6,0 |
| 2 | Curso de Pós-graduação Stricto Sensu reconhecido pela CAPES 4,0 pontos por curso concluído 2,0 pontos como aluno especial (não contempla caso de ex-aluno regulares que não concluíram o curso) <i>Comprovação: cópia do diploma ou atestado de conclusão do curso ou histórico escolar no caso do aluno especial</i> | 4,0 |
| | II – PRODUÇÃO CIENTÍFICA em ÁREAS AFINS À ADMINISTRAÇÃO dos últimos 5 anos (peso: 30%) | |
| 3 | Curso de extensão ministrado com carga horária mínima de 8h 0,1 ponto por curso (máximo de 5 cursos) <i>Comprovação: certificado ou declaração da organização patrocinadora do curso ministrado</i> | 0,5 |
| 4 | Apresentação de pôster em evento científico 0,1 pontos por pôster em evento QUALIS – máximo de 05 posters 0,05 pontos por pôster em outros eventos – máximo de 10 posters <i>Comprovação: certificado ou declaração do evento</i> | 0,5 |
| 5 | Apresentação de artigo em evento científico 0,2 pontos por comunicação em evento QUALIS – máximo de 5 artigos 0,05 pontos por comunicação em outros eventos – máximo de 20 artigos <i>Comprovação: certificado ou declaração do evento</i> | 1,0 |
| 6 | Publicação de artigo completo em anais de evento científico 0,3 pontos por artigo em evento QUALIS – máximo de 5 artigos 0,1 ponto por artigo em outros eventos – máximo de 15 artigos <i>Comprovação: aceite ou declaração do evento e cópia do artigo</i> | 1,5 |
| 7 | Publicação de artigo completo em periódico | 3,0 |

| | | |
|----|---|------|
| | 1,0 ponto por artigo em periódico indexado QUALIS (Área de Administração) – máximo de 3 artigos 0,3 pontos por artigo em periódico não indexado – máximo de 10 artigos <i>Comprovação: aceite/declaração do periódico e cópia do artigo</i> | |
| 8 | Projeto de Iniciação Científica e/ ou Extensão 0,1 ponto por projeto com financiamento de órgão de fomento – máximo de 5 projetos 0,05 pontos por projeto sem financiamento de órgão de fomento – máximo de 10 projetos <i>Comprovação: declaração da Instituição de Ensino Superior</i> | 0,5 |
| 9 | Publicação Técnica em meio de comunicação em massa (Texto em revista técnica) 0,1 por publicação – máximo de 10 publicações <i>Comprovação: aceite/declaração da revista e cópia do artigo</i> | 1,0 |
| 10 | Patente 1 ponto por registro de patente – máximo de 2 registros <i>Comprovação: registro de patente em órgão competente conforme legislação brasileira sobre propriedade intelectual com respectiva menção do nome do candidato.</i> | 2,0 |
| | III – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (peso: 40%)* | |
| 11 | Experiência profissional (máximo de 8 anos) <i>Comprovação: cópia da Carteira de Trabalho / Portaria Pública de nomeação ou documento público mencionando o período de nomeação.</i> 0,50 pontos por ano de trabalho na área específica da linha de pesquisa escolhida 0,20 pontos por ano de trabalho na área diferente da linha de pesquisa escolhida | 10,0 |

*** Independente da atuação em mais de uma atividade em um mesmo período de tempo, o tempo será comutado apenas uma vez.